



**CONVOCATÓRIA
PROPOSTAS PARA O CICLO ARTISTICO E CULTURAL DE OLINDA/2019
E CICLO CARNAVALESICO OLINDA/2019**

1. DA FINALIDADE

Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do Calendário Artístico e Cultural Oficial do Município de Olinda no ano de 2019 e Programação do Ciclo Carnavalesco de Olinda/2019 a ser executada pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda. Para o Ciclo Carnavalesco de 2019, o período compreendido será entre os dias 24 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no **Anexo X**.

2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
LANÇAMENTO DA CONVOCATÓRIA	08/11/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/11/2018 a 30/11/2018
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS	28/12/2018
DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL	30/01/2019
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO	24/02/2019 a 12/03/2019
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	- Até o 5 dia útil do mês subsequente a apresentação.

2.1 PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ APÓS CONCLUSÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATADOS.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:

3.1.1 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/SEPACTURDE e pelo Núcleo Coordenador do Carnaval.

3.1.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por até 03 (três) grupos. Cada grupo será integrado por: 03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/SEPACTURDE e 01(um) integrante do Conselho Municipal de Política Cultural e 01 (um) integrante do Núcleo Coordenador do Carnaval. O trabalho das Comissões não será remunerado. As Comissões serão designadas por portarias específicas, emitidas pelo titular da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3.1.3 O quórum mínimo para funcionamento da Comissão de Avaliação Artística é de três integrantes.

4. DO PROPONENTE

4.1 poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais.

4.2 não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:

Das Comissão de Avaliação Documental;

Das Comissões Artísticas

Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo

4.3 **Não poderão participar da presente seleção:** Servidores Públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: contratados; comissionados ou efetivos, quais sejam, agentes públicos Municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de empregados da Prefeitura de Olinda e dos membros da comissão de avaliação do presente edital, **direta ou indiretamente**, conforme Parecer nº 557/2018 e Parecer nº 643/2018, ambos da Procuradoria-Geral do Município de Olinda/PE.



5. DA INSCRIÇÃO

- a) O Proponente deverá realizar sua inscrição, através do preenchimento do **Formulário de Inscrição, Anexo I**, disponibilizados na página da Prefeitura Municipal de Olinda, onde obterá informações da data e local para entrega da documentação conforme anexo XIII (Pessoa Física) e anexo XII (Pessoa Jurídica).
- b) A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/SEPACTURDE disponibilizará posto credenciado para apoio da inscrição, localizado no **PATTEO OLINDA SHOPPING, PISO L-2, no local destinado a EXPOSIÇÃO DOS BONECOS GIGANTES DE OLINDA, no período de 09/11/2018 a 30/11/2018. O Posto de apoio estará em funcionamento nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas.**
- c) As pessoas com deficiência têm assegurado o direito preferência na inscrição da presente Convocatória no Posto de apoio, no item acima.
- d) Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória;
- e) Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos anexos XIII (pessoa física) ou XII (pessoa jurídica), com os formulários preenchidos e assinados, no local, dia e hora especificados no item b);
- f) O número de atendimentos diário será limitado, inicialmente, a 50 (cinquenta) inscrições, podendo ser este quantitativo ampliado, dependendo da demanda. Serão distribuídas senhas numeradas, para fins de organização do local especificado nesta Convocatória, no período compreendido entre **09/11/2018 a 30/11/2018. O Posto de apoio estará em funcionamento nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas**
- g) A responsabilidade sobre a entrega dos documentos, que deverão ser numerados, relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento.
- h) Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Saliando-se que para inscrições subsequentes será necessário apenas os envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02).
- i) A documentação Via Correios deverá ser enviada para Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/ Assessoria Jurídica no seguinte endereço: Rua de São Bento, 160, Varadouro – Olinda/PE – CEP: 50.20-080. A postagem deverá ocorrer até o dia 30/11/2018, último dia, portanto para entrega da documentação.
- j) No caso de constatar-se a ausência de qualquer documento exigido no **item 5**, ficará impedido de fazer a inscrição, será reagendada uma nova e última data para solucionar a (s) pendência (s). Caso a (s) pendência (s) da documentação não seja (m) solucionada (s) na última data agendada, a inscrição será cancelada.
- k) A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, contendo no lado externo, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
OLINDA/SEPACTURDE
CONVOCATÓRIA PARA O CICLO CANAVALESCO 2019.

REMETENTE:
Nome do Proponente: Nome do Artista/ Grupo:
Endereço completo do Proponente: Telefone de Contato: E-mail:

ENVELOPE 01 – **Habilitação Artística**
(Informar o estilo artístico dentre os constantes da relação do anexo IX)

ENVELOPE 02 – **Habilitação Documental**

5.1 HABILITAÇÃO ARTÍSTICA E DOCUMENTAL

5.1.1 No Envelope de **Habilitação Artística** (ENVELOPE 01) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

1. **Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado pelo Proponente ou seu Representante Legal. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas/fornecidas pelo proponente: relato sobre o



2. espetáculo que será apresentado ilustrado com áudio (CD) ou vídeo (DVD) da apresentação ou ensaio com figurino; indicação de endereço na internet, relacionado ao espetáculo que será apresentado neste Ciclo; Histórico do artista, grupo ou da Agremiação que irá se apresentar, comprovado com registros como: vídeo com duração mínima de 10 (dez) minutos, fotos de apresentações/ensaios, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados comprovando as principais apresentações do grupo, artista ou Agremiação durante seu período de existência.
3. A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

5.1.2 O envelope de **Habilitação Documental** (ENVELOPE 02) deverá ser entregue, contendo a seguinte documentação:

- a) Documentos relacionados no anexo XIII (**Pessoa Física**) ou anexo XII (**Pessoa Jurídica**);
- b) **Termo de Compromisso** conforme modelo constante do Anexo VII;
- c) No caso de **Grupo Artístico** sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme **Declaração de Grupo - Anexo IV**;
- d) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do **Contrato de Exclusividade**, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, com **prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses**, identificando-se os percentuais do Artista e do Empresário. No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.
- e) No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatório a apresentação de **PROCURAÇÃO DO ARTISTA** (Anexo VIII), representado, com poderes específicos para este Ciclo, assinada e reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos do responsável do artista/grupo estar qualificado no contrato de exclusividade Caso produtora ou Representante Exclusivo da atração faça inscrição em duplicidade, permanece o contrato válido mais antigo assinado pela atração.
- f) **Termo de Responsabilidade**, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo XIV.
- g) Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 02), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 01) deverá constar também o número da primeira inscrição.
- h) A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.
- i) As cópias dos documentos exigidos por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função no ato da assinatura de contrato, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

5.2 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

- a) **HISTÓRICO ARTÍSTICO**: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação (**Pontuação de 1 a 4**);
- b) **REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR**: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Cultural. (**Pontuação de 1 a 4**);
- c) **QUALIDADE ARTÍSTICA (Pontuação de 1 a 5)**: será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando a média de: **Criatividade (Pontuação de 1 a 5)**; **Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 5)**.

5.2.1 Será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item **“C – QUALIDADE ARTÍSTICA”**; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item **“B - REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR”**; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item **“A - HISTÓRICO ARTÍSTICO”**; permanecendo o empate será considerado como critério de desempate o voto do **Presidente da Comissão de Avaliação Artística**. A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.



5.2.2 serão inabilitados os Projetos que, somadas as médias dos itens avaliados obtiverem a pontuação inferior a 06 (seis) pontos, na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

5.2.3 O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página da internet da Prefeitura Municipal de Olinda, pelo endereço www.olinda.pe.gov.br., e no Diário Oficial do Município

6. MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- a) A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Ciclo Carnavalesco de 2019 de Olinda, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.
- b) Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações neste Ciclo, exceto artista/grupo homenageado e orquestras de frevo.
- c) A Seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, limitada às comprovações apresentadas e ao orçamento disponível para o Ciclo.
- d) O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes.
- e) O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do **Anexo IX**;
- f) Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, os seguintes documentos CONFIRMATÓRIOS dos valores apresentados na habilitação: **PROPOSTA**, na forma do **Anexo III**; **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ** assinada pelo artista, na forma do **Anexo X**;
- g) A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/ SEPACTURDE, com a participação do Núcleo Coordenador do Carnaval.
- h) Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.
- i) O pagamento, dos processos que apresentem a prestação de contas, será realizado em até 30 (trinta) dias a conclusão total do respectivo processo, de análise da referida prestação de contas.
- j) **PÓS – EVENTO:** Na ocasião da **prestação de contas** o Proponente se obriga a apresentar, **entre outros documentos** exigidos para o pós-evento:
 1. Registro fotográfico, no mínimo 5 (cinco) fotografias (CD/DVD);
 2. Vídeo, com no mínimo de 05(cinco) e máximo de 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação realizada (DVD);
 3. Relatório das atividades referente a apresentação;
 4. Recibos: Proponente/Prefeitura – Atração/Proponente
 5. Nota Fiscal de Prestação de Serviço do Proponente para Prefeitura;
 6. Certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal (ver relação de pessoa física e pessoa jurídica), ATUALIZADAS;
 7. CND trabalhista - ATUALIZADA
 8. FGTS;
 9. CNPJ;
 10. CPF/RG do contratado (PJ) – PIS/PASEP (PF)
 11. Comprovante de residência do contratado/telefone de contato/ e-mail.
 12. Indicação de conta bancária para recebimento do pagamento do serviço prestado;

7. DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Olinda.

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/ SEPACTURDE, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos



apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.

7.2.2. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não acordarem quanto ao valor do cachê proposto.

7.3. Reserva-se o direito de a **Prefeitura de Olinda, convidar até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.** As agremiações, artistas, grupos, etc., que tiverem suas inscrições canceladas por não habilitação documental, jurídica e/ou qualificação artística, **não poderão atuar como convidados.**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, retirarão a **ORDEM DE SERVIÇO** e a **CARTA-CONTRATO** na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, após a convocação por meio telefônico/eletrônico, que deverá ser informado pelo Proponente, no envelope da habilitação documental.

8.2. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no **Ciclo Carnavalesco de Olinda 2019.**

8.3 O não cumprimento de todas as exigências contratuais, como: **não apresentação de prestações de contas** ou documentação incompleta, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.4 O Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

9. DAS PENALIDADES

9.1 **A apresentação de documentação falsa pelo Proponente**, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Os Contratados e proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Olinda por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, na página da internet da Prefeitura de Olinda.

10.2 O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.



- 10.3 O Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.
- 10.4 Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5 São irrecorríveis as decisões tomadas, após o primeiro recurso, pelo Secretário Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.2 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olinda www.olinda.pe.gov.br.
- 11.3 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;
- 11.4 Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura de Olinda durante o Ciclo.
- 11.5 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.
- 11.6 Constitui responsabilidade dos contratados: a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta; o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais; executar nas apresentações artísticas, repertórios de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD**, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes das apresentações;
- 11.7 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;
- 11.8 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações: Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou, por decisão da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, devidamente motivado.
- 11.9 **Os Artistas ou Grupos Convidados** deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.
- 11.10 O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, **95% (noventa e cinco por cento) de Artistas do Estado de Pernambuco**.
- 11.11 Cada atração poderá fazer apenas, até 03 (duas) apresentações, para este Ciclo Carnavalesco 2019.
- 11.12 As propostas e demais materiais recebidos a títulos de habilitação, entregues para seleção, ficarão arquivados na SEPACTURDE, pelo período de 06 (seis) meses, para futura retirada pelos proponentes, após a conclusão de todo o processo de pagamento. Os proponentes agendarão a retirada dos documentos não habilitados, pelo telefone: 81 – 3439.1988.
- 11.13 Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência ou qualquer outro tipo de discriminação por raça, gênero, posição social, apologia a drogas, armas, etc., estão expressamente vetadas, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer Ciclo do Município, por um período de 02 (dois) anos consecutivos.

12 CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- Anexo II – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
- Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;
- Anexo IV – DECLARAÇÃO DE GRUPO;
- Anexo V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;
- Anexo VI – DECLARAÇÃO NEPOTISMO;
- Anexo VII – TERMO DE COMPROMISSO;
- Anexo VIII – PROCURAÇÃO;
- Anexo IX – RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;
- Anexo X – CIÊNCIA DO CACHÊ.
- Anexo XI – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL
- Anexo XII – DOCUMENTOS DE PESSOA JURIDICA



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.

**Secretaria de Cultura,
Patrimônio, Turismo,
e Desenvolvimento Econômico**

Anexo XIII – DOCUMENTOS DE PESSOA FISICA

Anexo XIV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

13 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através dos telefones (81) 3439-1988.

Olinda, 08 de novembro de 2018

João Luiz da Silva Junior
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Flávio Urquiza Godoy
Secretário Executivo de Cultura

Ivson Rodrigo Silva Melo
Diretor de Cultura



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.

**Secretaria de Cultura,
Patrimônio, Turismo,
e Desenvolvimento Econômico**